



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.764, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar o prazo previsto no § 3.º do art. 30 da LC n.º 4.010, de 2003, que estabelece o Código Tributário do Município.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o prazo previsto no § 3.º da Lei Complementar n.º 4.010, de 30 de dezembro de 2003, que estabelece o Código Tributário do Município, acrescentado pela Lei Complementar n.º 4.637, de 13 de abril de 2007, para 21 de dezembro de 2007.

Art. 2.º Esta lei gera efeitos somente para os benefícios que serão concedidos para o exercício de 2008.

Parágrafo único. Após findado o prazo constante do art. 1.º, cessam seus efeitos legais.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de novembro de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


LUCIANA MOTTIN MOREIRA,
Secretária-Geral Substituta.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES